



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

☎ 51 3658.6977 | 51 99699.9338

✉ E-mail: [camaracharqueadas@gmail.com](mailto:camaracharqueadas@gmail.com)

📍 Rua Rui Barbosa, nº 999 - centro - Charqueadas - RS

🌐 <https://charqueadas.rs.leg.br/>

### RESOLUÇÃO DE MESA 008/2023

“Dispõe sobre a Capacitação Básica de Informática para os servidores da Câmara Municipal de Charqueadas.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 15 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 7.232, de 259 de outubro de 1984; e

CONSIDERANDO a possibilidade de capacitar os Servidores desta Casa de Legislativa; e

CONSIDERANDO que o horário de expediente regular na Câmara Municipal tem início às 09 horas e término às 15 horas, sendo este também o horário de atendimento ao público.

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução cria e disciplina a Capacitação Básica de Informática para os Servidores da Câmara Municipal de Charqueadas.

**Parágrafo único.** A capacitação busca aprimorar o desempenho dos funcionários no desenvolvimento de suas funções parlamentares.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução consideram-se atividades de informática aquelas ligadas ao tratamento racional e automático da informação e, especificamente as de:

I – Sistema operacional básico do Windows;

II- MICROSOFT OFFICE:

a) Word;

b) Excel;

c) Power Point.

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

☎ 51 3658.6977 | 51 99699.9338

✉ E-mail: [camaracharqueadas@gmail.com](mailto:camaracharqueadas@gmail.com)

📍 Rua Rui Barbosa, n° 999 - centro - Charqueadas - RS

🌐 <https://charqueadas.rs.leg.br/>

III – Noções de digitação, dicas e exercícios para melhorar a técnica;

IV - Internet, Navegação, Navegadores e Pesquisa;

V – Treinamento básico de acesso e operação do Software utilizado pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal:

**Art. 3º** A capacitação será realizada por meio de aulas ministradas no interior desta Casa Legislativa, 01 dia na semana, com duração média de 30 minutos.

§ 1º A capacitação mencionada no caput deste artigo será realizada por servidor legislativo efetivo, técnico do setor de informática;

§ 2º O calendário de encontros será previamente disponibilizado para os servidores legislativos;

§ 3º A capacitação ocorrerá 01 vez por semana, pelo período de 03 meses, totalizando 16 encontros;

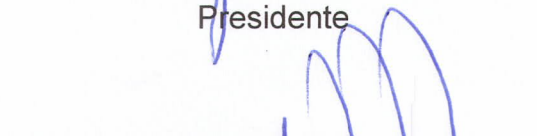
§ 4º A capacitação será realizada dentro do horário de expediente da Câmara;

§ 5º Considera-se jornada de expediente aquela compreendida entre segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 15h00min, em consonância com o horário de funcionamento regular da Edilidade.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Charqueadas, 18 de julho de 2023.

  
**VER. Jozi Francisco de Marins**  
Presidente

  
**VER. José Francisco Silva da Silva**  
1º Vice-Presidente

  
**VER. Paulo Sérgio Vieira Cabral**  
2º Vice-Presidente

  
**VER. Rogério Fonseca Sippel**  
1º Secretário

  
**VER. Joanir dos Santos Silva**

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!*